

LEI Nº 2.266/2023, de 19 de abril de 2023.

“Altera o art. 5º da Lei Municipal nº 2.234/2023, que trata das alíquotas de contribuição previdenciária” e dá outras providências.

Faço saber que a **Câmara Municipal de Crixás**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e nos termos regimentais vigentes *aprovou*, e o Prefeito Municipal, *sanciona* a seguinte lei:

Art. 1º. Fica alterado o texto do art. 5º, da Lei Municipal nº 2.234, de 13 de março de 2023, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor no dia 13º de março de 2023, ficando revogadas as disposições em contrário.”

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Crixás, Estado de Goiás, aos 19 dias do mês de abril do ano de 2023.


Carlos Seixo de Brito Junior
Prefeito Municipal
Adm 2021/2024
CARLOS SEIXO DE BRITO JUNIOR
Prefeito Municipal
ADM: 2021/2024